



ASBAC Brasília

Associação dos Servidores do Banco Central

REGULAMENTO DA BRINQUEDOTECA

DOS ASPECTOS GERAIS

Art. 1º - Objetiva este Regulamento, criado em conformidade com o disposto no artigo 53, incisos X, XVII, X e XXXII, do Estatuto Social, estabelecer as regras para o uso das dependências da Brinquedoteca da Asbac Brasília.

DO FUNCIONAMENTO E UTILIZAÇÃO

Art. 2º - A Brinquedoteca destina-se exclusivamente às crianças dos 03 aos 07 anos completos, dependentes de associados da Asbac Brasília. O convidado sem o convite social deverá pagar R\$ 5,00 na Secretaria Social e apresentar o comprovante de pagamento na recepção da Brinquedoteca, em seguida será identificado com pulseira.

Parágrafo Primeiro – A Brinquedoteca funcionará aos sábados, domingos e feriados, das 09h às 17h.

Parágrafo Segundo – É obrigatória a apresentação de carteirinha da criança ou de seus pais ou responsáveis legais.

Parágrafo Terceiro – O tempo de permanência de cada criança é limitado a 02 horas.

Parágrafo Quarto – A capacidade máxima do espaço é de 20 crianças.

Art. 3º - é obrigatório o preenchimento de formulário de identificação / autorização da criança, com assinatura dos pais ou responsáveis legais.

Parágrafo Primeiro - A criança só poderá deixar a brinquedoteca acompanhada do responsável.

Parágrafo Segundo - Só será permitida a retirada da criança por outra pessoa mediante a autorização preenchida no local, assinada pelo responsável e com apresentação de documento de identificação.

DAS PROIBIÇÕES

Art. 4º - é proibido nas dependências da brinquedoteca:

- a) entrar com comida e bebida;
- b) entrar com brinquedos de uso particular;
- c) entrar molhado;
- d) solicitar às monitoras a troca de fraldas de crianças;
- e) solicitar às monitoras que ministrem medicamentos nas crianças.

Parágrafo Único - Nenhum objeto poderá ser retirado da brinquedoteca.

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º - Qualquer dano ou prejuízo causado pelas crianças aos brinquedos existentes na Brinquedoteca deverá ser, imediatamente, ressarcido ao clube pelo associado responsável.

Art. 6º - Em caso de eventuais problemas com as instalações ou força maior, fica facultado ao corpo diretivo a decisão de proceder ao fechamento do local, pelo tempo que julgar necessário e sem prévio aviso ao corpo social.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - A desobediência a qualquer uma das disposições deste regulamento sujeita o associado responsável pela criança às penalizações previstas no Estatuto Social e Regimento Interno do Clube.

Este Regulamento foi elaborado pela Executiva e submetido à aprovação do Conselho de Administração, de acordo com o que preceitua o Artigo 45 inciso XX do Estatuto Social da ASBAC/DF.

Este Regulamento foi aprovado na reunião do Conselho de Administração, realizada em 25/10/2017 – Resolução 298/2017.
